



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.503, DE 03 DE AGOSTO DE 2015 =

(Dispõe sobre nova redação do Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.479/2015 e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 03.08.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.479, de 06 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Lucélia autorizado a outorgar à **KAUÊ DE OLIVEIRA BARBOZA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.689.314/0001-86, Inscrição Estadual nº. 422.023.832.116, com endereço à Rua Duarte José Gonçalves nº. 1251, fundos, Vila Cayres, nesta Cidade, neste ato representado pela pessoa física Kauê de Oliveira Barboza, RG. nº. 45.463.554-0/SSP/SP e CPF/MF nº. 450.891.958-89, tendo por atividade o comércio varejista de hortifrutigranjeiros, a concessão de Direito Real de Uso, da "Área "C" localizada no imóvel Aguapeí, Barra ou Rio Feio, situada no lado ímpar da Rua Duarte José Gonçalves, neste Município e Comarca de Lucélia, com área superficial de 1.583,11 m², dentro do seguinte roteiro: "inicia-se pelo marco 1, cravado na margem da Rua Duarte José Gonçalves; daí segue com azimute de 285º 11' 38" e distância de 700,70 metros, confrontando com a Área "B" de propriedade do Município de Lucélia; daí deflete à direita e segue com azimute de 12º 42' 21" e distância de 15,68 metros, confrontando com o imóvel urbano da Confer Lucélia - Estruturas Metálicas Ltda, até o marco 3; daí deflete à direita e segue com o azimute de 105º 20' 07" e distância de 51,46 metros, confrontando com a área urbana de Dourival Agostini até o marco 4; daí segue com o azimute de 105º 20' 07" e distância de 51,54 metros, confrontando com o imóvel urbano de Carlos Alberto Hurtado Nabarro até o marco 5; daí deflete à direita e segue com azimute de 201º 10' 27" e distância de 15,50 metros, confrontando com a Rua Duarte José Gonçalves, até chegar ao marco inicial 1, matriculado sob o nº. 15.028, Livro nº. 2 - Registro Geral, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lucélia/SP, cadastrada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP sob o nº. 557412", nos termos da Lei Municipal Nº 4.430, de 7 de abril de 2014, podendo ser revertida em doação à concessionária, desde que cumpridos os requisitos estipulados no instrumento de Concessão de Direito Real de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº. 4.479, de 06 de abril de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 3º dia do mês de agosto de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO